



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – 17/08/2016

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Brasília-DF, verificada a existência de quórum, foi aberta a 95ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Valéria Saques, com a presença do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; da Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Emanuella Ferreira Mota de Oliveira; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávvia Maria Leite Rodrigues; da Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União Suplente, Dra. Adriana Guimarães Morangon; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Gabriel de Mello Galvão; da Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dra. Karina Nathercia Sousa Lopes; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; da Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central Suplente, Dra. Alessandra Barros Monteiro; do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Thiago Calazans Santos; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos Marden Cabral Coutinho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Suplente Dr. Pablo Bezerra Luciano; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional; Dr. José Carlos Costa Loch. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 1 – PROCESSO Nº 00400.005842/2010-25 – ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. INTERESSADO: MÁRIO DI CROCE - Relatoria: Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Gabriel de Mello Galvão.** Inicialmente a Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União propôs a discussão preliminar acerca da competência da CTCS de analisar questões sobre afastamentos dos Procuradores Federais, tendo em vista o inciso III da Portaria/AGU nº 444, de 12 de julho de 2016, que delegou ao Procurador-Geral Federal competência para praticar atos de exercício, promoção, remoções e licenças em relação aos Membros da Carreira de Procurador Federal. Citou que a delegação de competência encontra dissonância com o previsto na Portaria nº 345/AGU, de 14 de agosto de 2012, que atribui ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, a competência para apreciar previamente requerimento de concessão e prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares em relação aos membros da carreira de Advogado da União e integrantes do quadro suplementar, aos membros da carreira de Procurador Federal, e aos servidores do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** A CTCS, por maioria, manifestou-se pelo encaminhamento da questão preliminar ao Conselho Superior, para análise e deliberação, com proposta de alteração da Portaria nº 345/AGU, de 14 de agosto de 2012, a fim de que os atos relativos aos Membros da Carreira de Procurador Federal sejam administrados pela Procuradoria-Geral Federal, nos termos

do inciso III da Portaria/AGU nº 444, de 12 de julho de 2016. **ITEM 2 - PROCESSO Nº 00407.004271/2014-75 - ASSUNTO: ESTÁGIO PROBATÓRIO - INTERESSADO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO PROCURADOR FEDERAL MARCELO RAPOSO DE FRANÇA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 196/AGU, DE 18 DE JUNHO DE 2015.****Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador Federal – Dr. Carlos Marden Cabral Coutinho - **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pelo acatamento do voto do relator no sentido de acolher o relatório da Comissão Especial, tendo por resultado a não confirmação do Senhor Marcelo Raposo de França no estágio probatório, seguida da devida exoneração. **Registro:** O relator ressaltou que, uma vez atendidas as determinações judiciais, entende que não existem motivos para infirmar o posicionamento da Comissão Especial e do Advogado-geral da União, pois todos os elementos presentes nos autos são uníssimos em dar suporte à recomendação de não confirmação do Senhor Marcelo Raposo de França no cargo de Procurador Federal. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União deu por encerrada a reunião às 15 horas e 40 minutos. Eu, Selma Pereira da Costa, da Coordenação do Conselho Superior lavrei a presente ata. Brasília, 17 de agosto de 2016.